

EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2020

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO** para formação do **Cadastro Geral de Profissionais para atuarem na tomada do depoimento especial, procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade judiciária, nos processos de jurisdição da Justiça Estadual**, nas condições estabelecidas neste edital, cujos termos, no que couber, serão regidos pelas Leis n. 8.666/93, Lei n. 13431/2017 e pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 299/2019, conforme consta nos autos do Procedimento Administrativo TJRR n.º 0004171-45.2020.8.23.8000.

DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES AO CREDENCIAMENTO

REINÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 16/07/2020

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: 30/07/2020

HORÁRIO: das 08h às 14h (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: subsecretaria.compras@tjrr.jus.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital consiste no **Credenciamento de profissionais (pessoas físicas), inscritos nos órgãos de classe competentes, com especialidade comprovada nas áreas de Pedagogia, Psicologia, Serviço Social e Direito para atuarem como profissionais especializados nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.**

1.1.1. Os profissionais com formação em Direito não poderão estar exercendo a advocacia.

1.2. O credenciamento visa atender as demandas nas comarcas de Alto Alegre, Boa Vista, Bonfim, Caracará, Mucajaí, Pacaraima, Rorainópolis e São Luiz do Anauá.

1.3. Os profissionais credenciados na forma deste edital e de seus anexos, irão atuar na tomada do depoimento especial (Lei 13431/2017, art. 12, I).

1.4. O candidato poderá inscrever-se para atuar em mais de uma Comarca, devendo tal opção constar no seu Formulário de Requerimento.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto, será custeada através do Programa de Trabalho nº 12.101.02.061.0003.2337 – Apreciação e Julgamento de Feitos, através da Rubrica item nº 33.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais.

2.2. Os valores a serem pagos ao profissional pelo serviço executado por audiência designada será equivalente ao da atividade de perícia, fixado na tabela abaixo:

Especialidades	Natureza da Ação	Valor(R\$)
Pedagogia, Psicologia, Serviço Social e Direito.	Tomada do depoimento especial, procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade judiciária	R\$ 329,01

2.3. Na hipótese de cancelamento ou redesignação da audiência, por quaisquer motivos, a unidade judiciária demandante deverá comunicar ao entrevistador forense em tempo hábil. Caso não ocorra tal comunicação, em havendo comparecimento para a prestação do serviço, o valor de uma oitiva será devida ao entrevistador forense, por processo, ainda que a(s) audiência(s) não se realize(m).

2.4. Na ocorrência da situação acima descrita, o entrevistador forense designado para a tomada de depoimento especial em outros processos na mesma data não deixará de receber pelas oitivas realizadas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas pela Subsecretaria de Compras do TJRR e deverão ser encaminhadas para o correio eletrônico: **subsecretaria.compras@tjrr.jus.br**, a partir da publicação deste Edital e durante a sua vigência.

3.2. Todos os documentos exigidos para este credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial desde que perfeitamente legível.

4. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Para solicitação de credenciamento de pessoa física, será exigido:

- a. Requerimento de solicitação de credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital;
- b. Cópia de Documento de Identidade oficial;
- c. Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Cópia de inscrição no PIS (Programa de Integração Social), PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador);
- e. Certidões de regularidade fiscal junto à Receita Federal, Estadual e Municipal;
- f. Diploma ou Certificado de conclusão do curso superior devidamente registrado no MEC ou validado no Brasil, quando se tratar de curso realizado no exterior;
- g. Carteira do Conselho de classe respectivo, a qual poderá suprir a documentação solicitada nas alíneas "b" e "c", ou declaração do profissional de que não possui Conselho/Órgão de Classe constituído;
- h. Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz, telefone, condomínio, fatura de cartão de crédito, com vencimento, no máximo, em um dos três meses anteriores à apresentação da documentação para validação do cadastro);
- i. Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante do Anexo II;
- j. Declaração atualizada do órgão profissional em que estiver inscrito, sobre a inexistência de penalidade disciplinar imposta pela entidade, ou declaração do profissional de que não possui órgão de classe profissional constituído;
- k. Declaração expressa na hipótese de relação de parentesco com advogado com atuação na comarca em que pretende trabalhar, especificando-lhe o nome;
- l. Declaração de contribuição previdenciária para o Regime Geral da Previdência Social – INSS, se for o caso;
- m. Declaração antinepotismo, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;
- n. Declaração relativa ao não exercício da advocacia, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

4.2. O profissional interessado deverá fazer constar no requerimento a(s) comarca(s) em que deseja atuar na tomada do depoimento especial, sendo que a omissão importará em habilitação para ser nomeado para qualquer das comarcas do Estado.

4.3. O interessado deve informar no seu formulário de requerimento se é detentor de cargo público no âmbito do Poder Judiciário.

4.4. Posteriormente, o profissional deverá apresentar à Subsecretaria de Compras, o Certificado de participação no curso de formação “Depoimento Especial e Escuta de Crianças e Adolescentes no Sistema de Justiça”, que será ofertado pela Escola do Poder Judiciário do Estado de Roraima – EJURR ou por escola judicial que faça parte do Sistema Nacional de Capacitação Judicial.

4.5. Não será aceita a solicitação e será considerado inepto o interessado que apresentar o requerimento:

- a. de forma incompleta, ilegível, em idioma estrangeiro, com rasuras, ou outro defeito que dificulte a análise da documentação;
- b. com vícios ou ilegalidades, omissão ou apresentarem irregularidades não sanáveis;
- c. em desacordo com as especificações e demais requisitos previstos neste edital.

4.6. O interessado considerado inepto, poderá apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4.7. A participação de interessado neste credenciamento implica a sua plena aceitação de todos os termos, itens e condições do edital; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade, legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao TJRR.

4.8. A apresentação da inscrição ao credenciamento vincula o interessado inscrito, sujeitando, integralmente, às condições deste edital de credenciamento.

4.9. Caso os interessados no credenciamento não apresentem os documentos listados nas alíneas constantes do subitem 4.1, estes deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

4.10. Os profissionais que, por algum motivo superveniente, não puderem exercer as atividades previstas neste Edital deverão comunicar o fato à Subsecretaria de Compras para suspensão do cadastro, evitando, assim, futuras designações. Restabelecida a condição, a comunicação deverá ser igualmente realizada.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. A documentação enviada será analisada e, caso aprovada, o profissional será incluído no Cadastro Geral de Profissionais Credenciados para o Depoimento Especial deste Tribunal de Justiça e estará habilitado para atuar nas comarcas escolhidas, sendo convocado conforme a necessidade e a nomeação do juiz, tão logo apresente o Certificado de participação no Curso citado no subitem 4.4.

5.2. A Secretária-Geral do TJRR realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução e análise da Subsecretaria de Compras.

6. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1. O presente Edital de credenciamento terá vigência de 10 dias úteis, contados a partir da republicação do seu extrato.

6.2. O edital poderá ser alterado durante a sua vigência, no todo ou em parte, oportunidade em que às novas regras será dada a mesma publicidade do credenciamento realizado.

6.3. O rol dos credenciados ocorrerá na ordem em que as solicitações forem analisadas pela Subsecretaria de Compras e homologadas pela Secretária-Geral do TJRR.

6.4. O profissional permanecerá credenciado, a contar da homologação do credenciamento pela Secretária-Geral do TJRR, nos termos do item 5.2, enquanto atender aos requisitos de habilitação.

6.5. A lista contendo todos os peritos e órgãos técnicos/científicos credenciados será divulgada no link <http://cpl.tjrr.jus.br/index.php/credenciamentos>.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

7.2. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante solicitação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, o mesmo será automaticamente excluído do rol dos credenciados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. São obrigações do CREDENCIADO:

- a. atuar na tomada do depoimento especial, procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade judiciária;
- b. participar do curso de formação “Depoimento Especial e Escuta de Crianças e Adolescentes no Sistema de Justiça”, que será ofertado pela Escola do Poder Judiciário do Estado de Roraima – EJRR ou por escola judicial que faça parte do Sistema Nacional de Capacitação Judicial;
- c. no dia da audiência designada, comparecer em tempo hábil para se apresentar à autoridade judiciária, bem como, para organizar a sala de oitiva e realizar a conferência dos equipamentos eletrônicos;
- d. Emitir nos autos certidão de depoimento especial, certificando sua realização ou não e o motivo, devolvendo-os imediatamente ao Cartório da Comarca/Vara/Juizado requisitante;
- e. não atuar em processo que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição;
- f. manter rígido controle dos processos em seu poder, zelando pelo sigilo profissional, em especial nos feitos que tramitam sob sigilo de justiça;
- g. zelar pela qualidade técnica na execução do serviço prestado;
- h. comunicar ao Magistrado que o designou, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem sua atuação na tomada do depoimento especial, o que não afastará a possibilidade de apresentação de denúncia ao órgão competente;
- i. manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Credenciador ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução desse serviço;

j. manter atualizada a documentação enumerada no item 4.1. ou 4.2. deste Edital.

8.2. São obrigações do CREDENCIADOR, Tribunal de Justiça de Roraima, através da Secretaria de Gestão Administrativa:

- a. Habilitar o candidato ao credenciamento;
- b. Emitir Ordem de serviço ao credenciado;
- c. Colocar à disposição do profissional todas as informações necessárias à execução do serviço.

9. DO DESLOCAMENTO

9.1. Será devido o valor do deslocamento constante da tabela abaixo na hipótese de prestação do serviço de tomada do depoimento especial em comarca diferente da qual o profissional credenciado resida.

Item	Especificação	Valor
1	Deslocamento para prestação do serviço de tomada de depoimento especial na Comarca de Alto Alegre	R\$216,06
2	Deslocamento para prestação do serviço de tomada de depoimento especial na Comarca de Bonfim	R\$246,30
3	Deslocamento para prestação do serviço de tomada de depoimento especial na Comarca de Caracarái	R\$271,50
4	Deslocamento para prestação do serviço de tomada de depoimento especial na Comarca de Mucajái	R\$187,50
5	Deslocamento para prestação do serviço de tomada de depoimento especial na Comarca de Pacaraima	R\$496,50
6	Deslocamento para prestação do serviço de tomada de depoimento especial na Comarca de Rorainópolis	R\$562,06
7	Deslocamento para prestação do serviço de tomada de depoimento especial na Comarca de São Luís do Anauá	R\$580,50

9.2. Não será devido deslocamento para prestação do serviço de tomada de depoimento especial quando o serviço for prestado na mesma comarca em que o entrevistador forense resida.

9.3. A inobservância de quaisquer das disposições anteriores implicará o não pagamento da despesa pela Contratante.

9.4. Na hipótese de cancelamento de audiência ou remarcação, a unidade judiciária demandante deverá comunicar ao entrevistador forense em tempo hábil. Caso não ocorra tal comunicação, em havendo deslocamento para prestação do serviço, o valor do deslocamento será devido ao entrevistador forense, ainda que a audiência não se realize.

10. DO ACOMPANHAMENTO, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização administrativa serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pela Secretaria de Gestão Administrativa.

10.2. A designação do profissional para realizar a tomada do depoimento especial será feita respeitando-se a ordem cronológica, a isonomia, a fim de preservar a impessoalidade e a equidade nas designações judiciais.

10.2.1. Caberá ao Diretor de Secretaria, no prazo máximo de até 10 dias da data de entrega da Requisição de Pagamento, atestar que o profissional compareceu à audiência designada e se esta foi realizada ou não, em conformidade com as disposições contidas neste Edital;

10.2.2. Realizado o ateste na Requisição de Pagamento, caberá ao Diretor de Secretaria providenciar a entrega da Requisição de Pagamento ao Fiscal do Credenciamento que será o responsável por remetê-lo à Secretaria de Orçamento e Finanças do TJRR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer dúvida existente sobre os termos deste edital poderá ser objeto de consulta para esclarecimentos e providências ou para impugná-las mediante petição apresentado por meio eletrônico, **via email: subsecretaria.compras@tjrr.jus.br.**

11.2. Caberá à comissão de credenciamento responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação deste edital de credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, ainda, o número deste credenciamento, o nome completo do interessado devidamente qualificado, o telefone para contato e o e-mail para a resposta.

11.4. Acolhida a impugnação do edital, será providenciada nova publicação deste edital com as devidas correções.

11.5. As respostas aos esclarecimentos e impugnações serão enviadas, via e-mail, para ciência dos interessados que forneceram o endereço eletrônico.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O profissional poderá ter seu nome suspenso ou excluído do Cadastro Geral de Profissionais credenciados para o depoimento especial do TJRR, por até 5 (cinco) anos, pelo Tribunal, a pedido ou por representação de magistrado, observados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12.1.1. A representação de que trata o item anterior dar-se-á por ocasião do descumprimento das obrigações constante deste edital ou determinadas pelo juiz, ou por outro motivo relevante.

12.1.2. A exclusão ou a suspensão do Cadastro Geral de Profissionais credenciados para o depoimento especial do TJRR não desonera o profissional de seus deveres nos processos ou nos procedimentos para os quais tenha sido nomeado, salvo determinação expressa do magistrado.

13. DO RECURSO

13.1. O interessado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão da Subsecretaria de Compras, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.2. O recurso será dirigido ao Secretário-Geral do TJRR por intermédio da Subsecretaria de Compras, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

13.2.1. O recurso deverá ser encaminhado por meio eletrônico, via email: subsecretaria.compras@tjrr.jus.br.

13.3. A notificação da decisão recorrida será mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônica (DJE) do TJRR, e encaminhado, via e-mail, ao interessado, desde que o endereço eletrônico conste na peça recursal ou, de alguma forma, nos autos do procedimento licitatório.

13.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos legais ou sem as razões recursais.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida aos inscritos pela elaboração de Requerimento ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

14.2. O Profissional credenciado quando inacessível ou não apresentar resposta à intimação para aceitação do encargo no prazo de 05 (cinco) dias, cederá automaticamente sua vez para o próximo da lista de credenciados do TJRR.

14.3. Do termo de prestação de serviço decorrente deste Edital, não subsistirão quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

14.4. A permanência do profissional no Cadastro de Profissionais credenciados deste Tribunal fica condicionada à ausência de impedimentos ou restrições ao exercício profissional.

14.5. Informações acerca do desempenho dos profissionais credenciados comunicadas pelos Diretores de Secretaria e/ou magistrados poderão ser anotadas no Cadastro de Profissionais deste TJRR.

14.6. O edital e as informações relativas à ordem de classificação/habilitação do **CRENCIADO**, bem como os avisos relativos a este Credenciamento, serão disponibilizados aos interessados por meio do portal do TJRR na internet, no endereço eletrônico <http://cpl.tjrr.jus.br/index.php/credenciamentos>.

14.7. São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Modelo de Requerimento Pessoa Física), Anexo II (Modelo de Declaração de Idoneidade), Anexo III (Modelo de Declaração Antinepotismo), Anexo IV (Modelo de declaração relativa ao não exercício de advocacia) e Anexo V (Requisição de Pagamento por audiência realizada).

14.8. O Foro para solucionar as possíveis controvérsias que decorrerem da execução dos serviços que não possam ser dirimidas administrativamente, será o da Justiça Estadual de Roraima - Comarca de Boa Vista.

14.9. A Secretaria-Geral decidirá os casos omissos.

Boa Vista/RR, 15 de julho de 2020.

Francineia de Sousa e Silva

Subsecretária de Compras

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PESSOA FÍSICA

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao **Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, com a finalidade de proceder ao recebimento e análise de documentação de habilitação referente ao Edital de Credenciamento n. 02/2020:

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição na SELEÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS para atuarem na tomada do depoimento especial, divulgada pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA, objetivando a prestação de serviços de:

ÁREAS
<input type="checkbox"/> Pedagogia
<input type="checkbox"/> Psicologia
<input type="checkbox"/> Serviço Social
<input type="checkbox"/> Direito

COMARCA(S) PARA ATUAÇÃO: _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE CELULAR: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____

E-mail: _____

CPF: _____

DADOS BANCÁRIOS:

CONTA: _____ AG.: _____ BANCO: _____

OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO NO PODER JUDICIÁRIO?

SIM, ESPECIFICAR: _____

NÃO

Declaro estar ciente das disposições contidas no Edital de Credenciamento nº 02/2020, que tem por objeto a Formação de Cadastro de Profissionais para atuarem na tomada do depoimento especial, estou de acordo com as determinações ali expostas e desejo integrar o Cadastro Geral de Profissionais do Poder Judiciário Estadual, prestando o serviço requisitado de acordo com as especificações estabelecidas no Edital.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Profissional

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Requerente do Cadastro de Profissionais do Edital de Credenciamento n.02/2020, instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 20 ____.

Nome e Assinatura do Profissional

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO**

Declaro, para os devidos fins de direito, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento neste Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme disciplina a Resolução n.º 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 20__.

Nome e Assinatura do Profissional

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO NÃO EXERCÍCIO DE ADVOCACIA**

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Requerente do Cadastramento de Profissionais do Edital de Credenciamento n.02/2020, instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, que não exerço a advocacia. Por ser expressão da verdade, firmo a presente

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 20__.

Nome e Assinatura do Profissional

ANEXO V**REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO POR AUDIÊNCIA REALIZADA**

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL	
Profissional especializado:	CPF:
Área:	Especialidade:
Dados Bancários:	
DADOS DO PROCESSO	
Comarca/Vara/Juizado:	
Processo n.	
Magistrado (a) que realizou a audiência:	
DADOS DA AUDIÊNCIA	
Tipo de serviço: tomada do depoimento especial, de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade judiciária.	Valor R\$:
Data da Requisição:	Data da Realização:

Declaro que a oitiva com depoimento especial foi realizada/não foi realizada em virtude
de _____

Profissional

Diretor de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por **FRANCINEIA DE SOUSA E SILVA, Subsecretário**, em 15/07/2020, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0816930** e o código CRC **C4A434CA**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - SUBSECRETARIA DE COMPRAS. Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefones: - @fãx_unidade@, email: - <http://www.tjrr.jus.br>.